

**Declaração de Conclusão de Curso**

Declaro para os devidos fins que Jéssica Nayara Fidelis, nacionalidade Brasileira, natural de São Miguel Arcanjo, nascida em [REDACTED], portadora da Cédula de Identidade nº [REDACTED], concluiu o curso de Psicologia - M - Bacharela - (Autorização pela Portaria Ministerial nº 941 de 03/12/2015 - publicada no D.O.U. nº 232, seção 1, pág. 17 de 04/12/2015) em 07 de Dezembro de 2024 e tendo em vista a colação de grau do curso em 20 de Dezembro de 2024.

Certifico também que o processo de registro e emissão do seu Diploma ocorre em até 120 dias a partir da sua data de colação de grau, desde que toda documentação apresentada esteja de acordo com o regulamento interno dessa Instituição de Ensino.

Sorocaba, 20 de Dezembro de 2024.

Rafael Leme  
Secretário(a)





## Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG

Nome: JESSICA NAYARA FIDELIS

Nº RG de SP: [REDACTED]

Filiação: [REDACTED]  
[REDACTED]

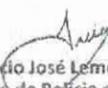
Data de Nascimento: [REDACTED]



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

  
Mauricio José Lemos Freire  
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em 06/01/2025, às 16:21 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado>, informando o código abaixo:

b1b7681e-e483-469c-b970-8ef9357ae3f4



Estadual



Nº 175035212024

Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JESSICA NAYARA FIDELIS DUARTE SILVEIRA**,  
país de nacionalidade Brasil, filho(a) de [REDACTED] e [REDACTED], nascido(a) aos  
[REDACTED] natural de São Miguel Arcanjo-SP, CI [REDACTED], CPF [REDACTED]

Esta certidão foi expedida em **06/12/2024** às **14:30** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e  
somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 175035212024.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**

**CERTIDÃO Nº: 7220049**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JESSICA NAYARA FIDELIS**, RG: [REDACTED], CPF: [REDACTED], nascida em [REDACTED] natural de [REDACTED], filha de [REDACTED] e [REDACTED], conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.



**PEDIDO Nº:**

0082317914



**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº: 7220143****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 05/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** contra: \*\*\*\*\*

**JESSICA NAYARA FIDELIS**, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] nascida em [REDACTED] natural de São Miguel Arcanjo - SP, filha de [REDACTED] e [REDACTED] conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

É NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidores/Certidores/CertidoresPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de dezembro de 2024.

**PEDIDO Nº:****0082318003**



## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITO com a Justica Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JESSICA NAYARA FIDELIS**

Inscrição: [REDACTED]

Zona: 318

Seção: [REDACTED]

Município: 71056 - SAO MIGUEL ARCANJO

UF: SP

Data de nascimento: [REDACTED]

Domicílio desde: [REDACTED]

Filiação: -  
- [REDACTED]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): [REDACTED]

Certidão emitida às 09:27 em 12/12/2024

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos vivos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**RSBG.Q4DB.DFGV.P5DM**